



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL Nº 254 - TRE/PRE/CGBIO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JULIZAR BARBOSA TRINDADE**, Corregedor Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em especial aquela conferida pelo art. 27 da Resolução TRE/MS n.º 651/2019, **FAZ SABER** aos representantes do Executivo e Legislativo Municipal de **Corumbá** e **Ladário/MS**, Partidos Políticos, Ordem dos Advogados do Brasil, entidades representativas da sociedade e ao público em geral **QUE**:

I - No dia **17 de outubro de 2019, quinta-feira, às 9h**, realizar-se-á **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no Plenário da Câmara Municipal de Corumbá/MS, situado à Rua Gabriel Vandoni de Barros, S/N, no Bairro Centro, com a presença do Exmo. Sr. Presidente desta E. Corte Eleitoral, Desembargador João Maria Lós, dos Juízes da 7ª e 50ª Zonas Eleitorais, Dra. Luiza Vieira Sá de Figueiredo e Dr. Maurício Cleber Miglioranzi Santos, respectivamente, dos Prefeitos Municipais, os Srs. Marcelo Aguilar Iunes e Iranil de Lima Soares, dos Presidentes das Câmaras Municipais, os Srs. Roberto Gomes Façanha e Daniel Benzi, além de demais representantes do Poder Legislativo e de representantes de partidos políticos, membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Ordem dos Advogados do Brasil, entidades representativas da sociedade civil e órgãos de imprensa, os quais serão convidados mediante ofício, ocasião em que será abordada a **REVISÃO DE ELEITORADO**, com **cadastramento biométrico de eleitores, em curso nos municípios Corumbá e Ladário**.

II - Considerando elevado índice de eleitores que ainda não atenderam ao chamamento obrigatório previsto no Edital n.º 14/2019, do Juízo da 50ª Zona Eleitoral, atualmente em 24.247 em Corumbá e 4.515 eleitores ausentes em Ladário, correspondentes a 35,09% e 33,18% do eleitorado de cada município, respectivamente, a reunião pública possui o desiderato de **sensibilizar e mobilizar eleitores, classe política e demais segmentos da sociedade corumbaense e ladarense acerca da importância em se realizar o cadastramento biométrico eleitoral**, porquanto eventual ausência acarretará em diversos empecilhos na vida do cidadão, tais como o direito de votar e ser votado, emitir passaporte, realizar matrícula em instituições de ensino público, contrair empréstimos em bancos oficiais, tomar posse em cargo público, receber salário (se for servidor público) e, até mesmo, restrições em seu Cadastro de Pessoa Física - CPF.

III - O comparecimento é obrigatório a todos os eleitores regularmente inscritos no município, ainda que figurem em condições de facultabilidade de exercício do voto (eleitores entre 16 e 18, e acima de 70 anos), sob pena de cancelamento do título de eleitor. Para o procedimento, é necessário que o eleitor apresente documento de identificação oficial (original e cópia) e comprovante de residência atualizado, no Fórum Eleitoral de Corumbá/MS, situado à Rua Duque de Caxias, 45, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no horário das 8h às 18h, ou no Posto de Atendimento Eleitoral de Ladário, situado à Av. 14 de março, 805, Bairro Centro, no horário das 7h às 17h, **cujo prazo para comparecimento dos eleitores de ambas cidades encerrar-se-á no dia 31 de outubro próximo**.

Campo Grande/MS, 14 de outubro de 2019.

Desembargador **JULIZAR BARBOSA TRINDADE**
Corregedor Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul em substituição



Documento assinado eletronicamente por **JULIZAR BARBOSA TRINDADE, Corregedor Regional Eleitoral em substituição**, em 14/10/2019, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0733330** e o código CRC **25687A71**.

0012468-83.2018.6.12.8000

0733330v10